



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 080, de 05 de dezembro de 2019.

Prorroga por mais dois anos, o incentivo fiscal de devolução de 50% (cinquenta por cento) da Alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), gerado pela empresa Calçados Beira Rio SA., deduzidos os percentuais legais vinculados, a partir de R\$ 164.378,35, atualizado anualmente, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1566/2010, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais dois anos, o incentivo fiscal de devolução de 50% (cinquenta por cento) da Alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), gerado pela empresa Calçados Beira Rio SA., deduzidos os percentuais legais vinculados, a partir de R\$ 164.378,35, atualizado anualmente, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1566/2010, desde que atendidos os compromissos e as condições firmados no Termo de Acordo e seus aditivos.

Parágrafo Único – O Benefício será concedido mediante a geração de mais, cerca de, 80 (oitenta) vagas de emprego, e o aumento da capacidade produtiva em 5% (cinco por cento), nos termos das Planilhas de Projeção e Situação Atual que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de dezembro de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 080/2019.

Santa Clara do Sul, 05 de dezembro de 2019.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2010, a empresa Calçados Beira Rio SA, firmou um Protocolo de Intenções com o intuito de obter incentivos para a instalação da fábrica de calçados, face ao encerramento das atividades da anterior empresa Calçados Andreza SA, o que foi aprovado por essa Casa pela Lei nº 1559/2010. Mais tarde, com a aprovação da Lei 1566/2010, que regula os Incentivos, para a instalação de novas indústrias e empresas ou ampliação de investimentos das já existentes, na data de 15 de janeiro de 2011, foi celebrado o Termo de Acordo, cujo documento estabeleceu os incentivos, dentre estes, a devolução de 50% (cinquenta por cento) da Alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), gerado pelo empresa, deduzidos os percentuais legais vinculados, a partir de R\$ Calçados Beira Rio SA., deduzidos os percentuais legais vinculados, a partir de R\$ 164.378,35, (valor atualizado anualmente) de retorno gerado ao Município, pelo prazo de 12 (doze) anos.

Pelo Processo nº 1932/2018, a empresa Beira Rio solicitou a extensão do benefício de 12 anos por mais dois, justificado pela ampliação da empresa, com o aumento da capacidade produtiva e, conseqüentemente, aumento da arrecadação do Município, pelo retorno do ICMS, conforme cópia do pedido anexo, onde apresentam a possibilidade de gerar mais 80 vagas de emprego (aproximadamente) e um aumento de produção de 5%. Já a fiscalização manifestou-se, apresentando uma Planilha da Projeção de Retorno de ICMS até o ano de 2024, para fins de acompanhamento do crescimento da empresa, e Planilha da Situação Atual, conforme cópias anexas.

Neste viés, pretendemos estender o prazo por mais dois anos, contados a partir de 15 de janeiro de 2011, o que significa que os incentivos prolongar-se-ão até janeiro de 2025, lembrando, que os faturamentos mensais e a geração de mais empregos, serão acompanhados mensalmente por uma equipe de fiscalização. Caso não ocorra o crescimento, não será concedido o incentivo de retorno de que trata a prorrogação.

Certos da habitual atenção dos senhores, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência, atendendo assim o pedido da empresa.

Atenciosamente

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

À
Ver^a. HELENA LÚCIA HERRMANN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.